



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

## PORTARIA Nº TRT5-1309/2005\*

(Arquivo original. Sem as alterações introduzidas pelo (s) Ato (s) Normativo (s) indicado (s) no final deste documento)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO, ROBERTO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO:

O modelo organizacional adotado por este Regional para a elaboração dos cálculos que prevendo a vinculação de um calculista a cada Vara do Trabalho;

Que esta sistemática garante maior celeridade ao processo trabalhista, mantendo o calculista próximo ao julgador do processo e garantindo a possibilidade de esclarecimentos diretos e orientações precisas sem que os autos precisem transitar entre unidades distintas;

As dificuldades geradas nas Secretarias das Varas do Trabalho pelo afastamento ou mudança de titulares da função de elaboração de cálculos;

A necessidade de promover maior celeridade e qualidade no serviço de elaboração de cálculos de liquidação de sentenças realizado neste Regional;

A necessidade de compartilhamento dos conhecimentos relativos à elaboração de cálculos de liquidação de sentenças, de modo a igualar a competência, permitindo a uniformização dos procedimentos e promovendo o desenvolvimento dos calculistas neste Regional;

Que as solicitações de aumento de quadro de pessoal deste Tribunal ainda estão em tramitação;

Que a Lei nº 10.770/2003 previu estrutura organizacional menor para as novas varas que aquelas previstas no Regulamento Geral das Secretarias para as Varas já existentes,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar uma **Comissão de Suporte à Atividade de Elaboração de Cálculos** neste Regional, coordenada por servidor capacitado para desempenhar as funções de suporte e acompanhamento da atividade de elaboração de cálculos de liquidação de sentenças em processos trabalhistas neste Regional.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o *caput* deste artigo estará subordinada ao Secretário-Geral da Presidência, a quem responde pelos seus atos.

**Art. 2º** Designar servidores com conhecimento em cálculos trabalhistas para compor aquela Comissão, em sistema de dedicação exclusiva e com lotação no Gabinete da Presidência.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

**Art. 3º** Determinar ao DDRH a promoção de curso de formação de calculistas e de treinamento de reciclagem em cálculos trabalhistas de no mínimo uma turma em cada exercício, com a disponibilização de uma vaga para cada secretaria de cada Vara do Trabalho.

§ 1º Para as secretarias de varas sediadas no interior do Estado poderá ser promovido curso à distância.

§ 2º O DDRH deverá garantir, através de seu Setor de Tecnologia da Informação Aplicada a Recursos Humanos, a disponibilização de espaço na *intranet* ou *internet* para troca de experiências entre calculistas, de forma a promover o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico-profissional.

§ 3º O DDRH encaminhará relatório com resultados dos cursos promovidos à SRH e à Comissão.

**Art. 4º** À Comissão compete, além das atribuições citadas no artigo 1º deste Ato:

I – Pesquisar legislação e informações que envolvam a atividade de elaboração de cálculos de liquidação de sentenças, mantendo arquivo atualizado;

II - Disponibilizar para todos os calculistas deste Tribunal as informações que envolvam a atividade de elaboração de cálculos de liquidação de sentenças, devidamente atualizadas;

III – Acompanhar as discussões e demandas apresentadas em espaço de que trata o parágrafo 2º do artigo 4º deste Ato;

IV – Acompanhar programação de férias e os afastamentos de calculistas de todas as varas do trabalho, com o fito de evitar interrupção da atividade de cálculo e promover substituições pelos servidores que integram a Comissão, quando necessário;

V – Informar à Secretaria de Recursos Humanos sobre Secretarias das Varas do Trabalho que não possuam servidor competente para substituição de titular de carteira de cálculos, com relatório sobre os motivos apresentados pela Diretoria da Secretaria da Vara e sugestão de solução;

VI – Fornecer material necessário para publicação anual pelo DDRH de, no mínimo, um *Informativo* para Calculistas.

VII – Acompanhar desempenho de servidores que participaram de curso de formação de calculistas e que obtiveram avaliação positiva, facilitando a continuidade de sua prática e posterior aproveitamento na função.

**Art. 5º** Os servidores membros da Comissão, à exceção de seu coordenador, deverão substituir titulares e proceder à elaboração de cálculos no interesse da Administração.

§ 1º As substituições de que trata o *caput* deste artigo deverão priorizar afastamentos por férias, de forma a garantir a perfeita continuidade do processo, o que não exime as secretarias de varas da obrigatoriedade de prover o seu quadro de lotação com



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
*TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO*

servidores treinados para efeito de substituição nas diversas seções, inclusive aquela responsável pelas contas.

§ 2º A escolha do mês para alocação do servidor-substituto nas secretarias de Vara será atendida por ordem de recebimento do comunicado de afastamento, devidamente protocolizado.

**Art. 6º** Para viabilizar substituição simultânea em maior número de Varas, na hipótese de impossibilidade, devidamente justificada, de substituição por servidor da própria secretaria, a programação de férias do calculista deverá observar os seguintes critérios:

- I – As férias de 30 dias deverão ser iniciadas no primeiro dia útil do mês,
- II – As férias de 20 dias deverão ser iniciadas no primeiro dia útil do mês ou no primeiro dia útil após o dia 10;
- III – As férias de 15 dias deverão ser iniciadas no primeiro dia útil da primeira ou da segunda quinzena do mês.
- IV – As férias de 10 dias deverão ser iniciadas no primeiro dia útil de uma das dezenas do mês.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir de janeiro de 2006.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.  
Salvador, 05 de dezembro de 2005.

**ROBERTO PESSOA**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Presidente do TRT da 5ª Região**

Publicado no Diário Oficial do TRT da 5ª Região  
Edição de 19/01/2006

\* Acrescido inciso VIII ao art. 4º pela Portaria 0323/2007, publicada no DO TRT5 em 09.04.2007, página 6.